

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 135166/2025
- Secretaria demandante: Secretaria de Governo – SMGOV / Diretoria de Bem-Estar Animal (DBEA)
- Responsável pelas informações do DFD: Maria Thereza Ens

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para realização de consultas, cirurgias, exames, internações e atendimentos de urgência e emergência a animais sob tutela do Município, garantindo assistência contínua e descentralizada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Estrutura hospitalar compatível (salas cirúrgicas, internação, exames, UTI animal quando aplicável);
- b) Equipe técnica habilitada (médicos-veterinários com registro no CRMV-MT e auxiliares);
- c) Atendimento 24h para urgência/emergência;
- d) Capacidade para eletivos, exames laboratoriais e de imagem;
- e) Estrutura para animais de grande porte e abrigo temporário quando necessário.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no histórico recente da Diretoria de Bem-Estar Animal, que registra em média **300 (trezentos) ocorrências mensais** envolvendo atendimentos clínicos, cirúrgicos, de urgência/emergência e eletivos.

Considerando o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, projeta-se a realização de aproximadamente 1800 (mil e oitocentos) atendimentos diretos, acrescidos dos exames laboratoriais,



procedimentos de imagem, internações, castrações e cirurgias de alta complexidade, conforme discriminado na planilha orçamentária constante do Termo de Referência.

A referida planilha apresenta, de forma detalhada, os itens estimados, incluindo consultas médico-veterinárias para pequenos e grandes animais, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, internações, anestésias, castrações eletivas e terapêuticas, bem como cirurgias diversas. Os quantitativos foram dimensionados de modo a assegurar a cobertura integral da demanda prevista, compatibilizando-se com os valores praticados no mercado e com a necessidade de descentralização dos atendimentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a demanda apresentada, foram verificadas possíveis soluções a serem analisadas, dentre as quais:

- i. Prestação direta dos serviços pelo Município, com estrutura própria;
- ii. Aquisição de serviços no mercado privado, por meio de credenciamento;
- iii. Convênios ou parcerias com universidades e instituições de ensino superior com cursos de Medicina Veterinária;
- iv. Cooperação com órgãos estaduais ou federais que possuam estrutura para atendimento veterinário.

Passando à análise das soluções, tem-se que a prestação direta pelo Município se mostra inviável, diante da inexistência de hospital veterinário municipal e de equipe técnica própria com disponibilidade 24h, além do alto custo para implantação e manutenção dessa estrutura.

De outro turno, a aquisição de serviços no mercado privado, por meio de credenciamento, apresenta-se como alternativa possível, eficiente e já utilizada em diversos municípios. Esse modelo permite descentralizar os atendimentos, ampliar a rede credenciada e assegurar ingresso contínuo de interessados, garantindo maior capilaridade e transparência.



No que se refere às parcerias com universidades, embora o Município já mantenha cooperação com instituições como a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), tal estrutura possui limitação de escala, disponibilidade e foco acadêmico, não sendo capaz de absorver sozinha a demanda crescente de urgências, emergências e atendimentos eletivos.

Quanto à cooperação com órgãos estaduais ou federais, tal alternativa não se mostra viável no momento, pois não há programas estruturados no âmbito federal ou estadual que ofereçam suporte direto e contínuo para atendimentos clínicos e cirúrgicos veterinários em nível municipal.

Para tanto, a contratação por credenciamento junto ao setor privado é a única opção viável e mais vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços essenciais de saúde e bem-estar animal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de gastos foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada no mercado local e em contratos semelhantes de outros órgãos públicos, considerando o escopo de atendimentos clínicos, cirúrgicos, exames laboratoriais, serviços de imagem, internações e procedimentos diversos previstos no Termo de Referência.

O valor de referência apurado para 01 (um) mês de execução é de aproximadamente R\$ 316.166,51 (trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), totalizando para o período estimado de 12 meses o montante de R\$ 3.793.998,10 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Esse valor foi calculado a partir de planilha detalhada de itens (consultas, cirurgias, exames laboratoriais, anestésias, internações, castrações e demais procedimentos), cujos preços unitários encontram-se compatíveis com a realidade de mercado, conforme levantado na etapa de planejamento.

A ideia central dessa estimativa é oferecer à Administração uma noção clara do desembolso necessário, de modo a permitir a avaliação da viabilidade orçamentária e assegurar que a contratação possa prosseguir dentro dos limites financeiros e legais estabelecidos.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após ter sido realizado o levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à demanda do Município é o **credenciamento de clínicas e hospitais veterinários**, modalidade que possibilita habilitação paralela e não excludente, com ingresso contínuo de interessados, preços unitários previamente definidos e condições padronizadas.

A solução contempla:

Objeto: prestação de serviços médico-veterinários clínicos, cirúrgicos, laboratoriais e de imagem, destinados a animais sob responsabilidade da Diretoria de Bem-Estar Animal, incluindo pequenos, médios e grandes portes.

Especificações e serviços a serem contratados (exemplos extraídos do Termo de Referência):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD (estimada para 6 meses)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	Consulta médico-veterinária (cães e gatos)	Procedimento	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
1.1	Consulta médico-veterinária (grandes animais)	Procedimento	60	R\$ 112,50	R\$ 6.750,00
1.2	Internação (cães e gatos) – hotelaria	Diária	50	R\$ 48,75	R\$ 14.625,00
2.0	Exames laboratoriais (hemogramas, bioquímicos, hormonais etc.)	Exame	200	conforme tabela TR	—



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD (estimada para 6 meses)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.0	Exames de imagem (raio-X, ultrassom, endoscopia)	Procedimento	516	conforme tabela TR	—
7.0	Castrações eletivas e terapêuticas (cães e gatos)	Cirurgia	720	conforme tabela TR	—

Valores quantidades detalhados encontram-se na planilha do Termo de Referência, compondo a estimativa global de R\$ 1.593.708,40 para 12 meses de execução).

Condições técnicas mínimas exigidas às clínicas credenciadas:

- a) Estrutura hospitalar compatível (consultórios, salas cirúrgicas, internação, laboratório e imagem);
- b) Equipe técnica habilitada, com médicos-veterinários regularmente inscritos no CRMV-MT;
- c) Atendimento 24 horas para urgências e emergências;
- d) Capacidade de realizar internação, monitoramento intensivo e suporte pós-operatório;
- e) Estrutura para animais de grande porte, incluindo área de manejo e abrigo temporário quando necessário;
- f) Cumprimento de normas ambientais e sanitárias, incluindo descarte adequado de resíduos biológicos e perfurocortantes.



Dessa forma, a solução adotada reúne condições de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade no atendimento clínico-veterinário, em consonância com as necessidades da Administração e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, verifica-se a viabilidade e a conveniência do parcelamento do **objeto contratual** como medida que visa a assegurar:

1. **Maior competição** entre os potenciais fornecedores, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
2. **Adoção de soluções mais vantajosas** para a Administração Pública, permitindo a contratação de diferentes prestadores especializados conforme cada tipo de serviço;
3. **A especialização da execução contratual**, permitindo maior qualidade e eficiência na entrega dos bens/serviços, uma vez que clínicas com diferentes estruturas poderão se credenciar nos itens compatíveis com sua capacidade técnica;
4. **Adequação à capacidade orçamentária da Administração**, possibilitando melhor planejamento e gestão dos recursos públicos.

O parcelamento é tecnicamente possível e vantajoso, não comprometendo a funcionalidade do objeto final, tampouco gerando ônus desproporcional à Administração. A divisão do objeto por itens respeita a lógica de independência e complementaridade das parcelas, observando os limites da economicidade e evitando a fragmentação indevida da contratação, conforme vedado no §3º do art. 40 da referida lei.

Dessa forma, a adoção do parcelamento mostra-se o caminho mais adequado para garantir eficiência, transparência e maior competitividade no credenciamento de clínicas e hospitais veterinários.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir atendimento contínuo 24h, ampliar capilaridade, reduzir passivos jurídicos e sanitários, prevenir disseminação de zoonoses e melhorar resposta às denúncias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



A contratação dos serviços demandará as seguintes providências prévias:

- a) Gestão de fluxo de encaminhamentos e distribuição objetiva de demandas; e
- b) Fiscalização contratual e controle de qualidade dos serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Declara-se que **não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes** para viabilizar o presente objeto, uma vez que o credenciamento de clínicas/hospitais veterinários (e clínicas-escola), com execução **por demanda** e mediante **Ordem de Serviço (OS)**, é **autossuficiente** e **não depende** da celebração de outros contratos administrativos para sua execução.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

A execução dos serviços médico-veterinários decorrentes do presente credenciamento pode gerar impactos ambientais relacionados ao uso de insumos hospitalares, medicamentos, resíduos biológicos e descartes de animais.

São exemplos de possíveis impactos:

- a) Geração de resíduos infectantes, perfurocortantes e biológicos (sangue, tecidos, secreções);
- b) Descarte de medicamentos vencidos ou insumos contaminados;
- c) Produção de carcaças e materiais orgânicos resultantes de óbitos e procedimentos cirúrgicos;
- d) Consumo de energia elétrica e água em ambientes de internação e procedimentos hospitalares;

Para mitigação, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Exigência de que todas as clínicas credenciadas possuam plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) aprovado, em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e demais normas aplicáveis;
- b) Implementação de logística reversa para medicamentos e insumos hospitalares, com recolhimento por empresas licenciadas;
- c) Destinação final de resíduos biológicos e carcaças por meio de empresas especializadas e licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes;
- d) Incentivo à utilização de equipamentos com menor consumo de energia e práticas de sustentabilidade (ex.: reaproveitamento de água em processos de higienização);
- e) Fiscalização contínua pela Administração quanto ao cumprimento das normas de biossegurança e ambientais, como condição obrigatória de permanência no credenciamento;



Assim, busca-se garantir que os impactos ambientais sejam minimizados, atendendo ao princípio da precaução e às normas ambientais vigentes, em alinhamento às políticas de saúde e bem-estar animal do Município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos elementos constantes nos autos, verifica-se que a presente contratação, na modalidade de credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, encontra-se adequada quanto aos aspectos técnicos, jurídicos, orçamentários e legais, observando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A demanda está devidamente caracterizada e justificada, com definição clara do objeto, estimativa de preços atualizada e compatível com os valores praticados no mercado, bem como comprovação da existência de dotação orçamentária.

No tocante ao parcelamento do objeto, foi apresentada justificativa técnica fundamentada para sua execução por itens, assegurando maior competitividade entre fornecedores, conforme determina o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foram observados os requisitos do art. 11, §1º e §2º, que tratam da motivação da escolha da contratação e sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e com as diretrizes estratégicas da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por credenciamento se mostra tecnicamente adequada, legalmente amparada e compatível com os objetivos institucionais da Prefeitura de Cuiabá, podendo seguir para as etapas subsequentes do processo de contratação direta, garantindo eficiência, transparência e efetividade na execução da política pública de saúde e bem-estar animal.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



Nome: Maria Thereza Ens – Diretora Técnica da DBEA

Matrícula: 4934151

E-mail: morgana.ens@cuiaba.mt.gov.br

Contato: 65 98157 - 2875

15. APROVAÇÃO

Ananias Martins de Souza Filho – Secretário Municipal de Governo

Cuiabá, 16 de outubro de 2025.

